

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 388/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

**Sumula:-** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Colégio Estadual "Governador Paulo Pimentel", e dá outras providências.

1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio de alvenaria, onde funciona o Colégio Estadual "Governador Paulo Pimentel", situado à Rua Antonio Batista Ribas S/N., datas nºs. 4 à 19, da Quadra nº 6, Vila Franchello nesta cidade, na importância global de CR\$. 58.587,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros).

2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr \$ . 58.587,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *e em especial a lei nº 388/75, de 25/09/75.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, aos 25 de setembro de 1975.



*Bonifácio*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*Pigini*  
Agenor Pigini  
Secretário

Publicado no Órgão  
Oficial do município  
"O REGIONAL" Edição  
de 37 / 09 / 1975  
*Pigini*  
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
MANDAGUAÇU - PARANÁ